

Lei nr. 21.

Art. 1º - Reconhece de utilidade pública a Sociedade de Assistência à Infância de Ibaiti.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Sociedade de Assistência à Infância de Ibaiti, entidade fundada em 2-4-60.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibaiti, 11 de abril de 1961.


Prefeito Municipal